

**TABELA SALARIAL- 2025/2026**

**Municípios:** Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Araruama, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Saquarema.

**Ramo de Transportes de Carga do Comércio**  
**(a partir de 01/05/2025)**  
**(Índice de 6%)**

**PISOS**

|                                                  |                     |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Motorista de Carreta</b>                      | <b>R\$ 2.613,00</b> |
| <b>Motorista de Caminhão</b>                     | <b>R\$ 2.011,00</b> |
| <b>Motorista de Utilitário (Até 2 toneladas)</b> | <b>R\$ 1.837,50</b> |
| <b>Ajudante</b>                                  | <b>R\$ 1.518,00</b> |
| <b>Conferente de Carga</b>                       | <b>R\$ 1.556,75</b> |

**BANCO DE HORAS** - As Empresas poderão utilizar o Bando de Horas, tendo um prazo máximo de 12 meses para a compensação. Limitando-se em 02 Horas Extras diárias.

**ALIMENTAÇÃO** - Só para os deslocamentos acima de 100 km, serão pagos a título de reembolso com refeições e pernoites.

|                                     |                  |
|-------------------------------------|------------------|
| <b>Almoço</b>                       | <b>R\$ 28,00</b> |
| <b>Jantar</b> (após as 20:00 horas) | <b>R\$ 28,00</b> |
| <b>Pernoite</b>                     | <b>R\$ 56,00</b> |

**CONTRIBUIÇÕES LABORAIS - DEVERÃO SEGUIR O CALENDÁRIO FIXADO EM ASSEMBLEIA E CCT. (JULHO/ OUTUBRO E DEZEMBRO).**

**PARA EMPRESAS DO RAMO DO COMÉRCIO FOI SUBSTITUIDO O FERIADO DO DIA DO RODOVIÁRIO, POR DIREITO A FOLGA NO DIA DO ANIVERSÁRIO DE NASCIMENTO DOS TRABALHADORES PERTENCENTES ÀS FUNÇÕES DA PRESENTE CCT.**

**AS EMPRESAS QUE NÃO TENHAM ACORDO COLETIVO DE TRABALHO E QUE SUA ATIVIDADE PRINCIPAL SEJA O COMÉRCIO DEVERÃO SEGUIR A PRESENTE TABELA E NORMA COLETIVA, QUE ESTARÁ NO SITE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO SINDLAGOS.**

**Cabo Frio, 14 de Agosto de 2025.**